



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Objeto:

1.1.1 - Aquisição de 40 (quarenta) armários de aço (Roupeiro), através do sistema de registro de preços, que serão utilizados pelos Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para guarda de uniformes operacionais, uniforme social (Terno), roupas de uso e pertences pessoais.

1.1.2 - Armário Roupeiro em Aço com quatro portas.

1.1.3 - Dimensões externas: 1000 x 450 x 1820mm (LxPxA), portas com 822mm de altura;

1.1.4 - Fabricado com aço galvanizado – NBR 7008 – resistente à corrosão (Frontal e base com 1,25mm; portas, laterais, fundo e bandejas de 0,50mm de espessura);

1.1.5 - Pintura a Pó 3 em 1 - antimicrobiana e bactericida (Antibactéria, Antimofo e sem cheiro);

1.1.6 - Compartimentos com suporte para cabides (cabideiro), dois ganchos laterais e duas prateleiras;

1.1.7 - Atende à Norma Reguladora do Trabalho NR24. Com separação para área limpa e área suja;

1.1.8 - Livre de arestas cortantes com dobras enroladas (Mais resistência sem cortes - HandsCut Free);

1.1.9 - Sapatas (péis plásticos) reguláveis para corrigir desniveis do piso;

1.1.10 - Sistema Safe Locker – Antifurto:

1.1.10.1 - Dois reforços em cada porta;

1.1.10.2 - Dobradiça interna com 5 travas;

1.1.10.3 - Dobra em todo o perímetro da porta;

1.1.10.4 - Portas com batentes de borracha;

1.1.10.5 - Lingueta reforçada 3,0mm.

1.1.11 - Trancamento Triplo (Fecho Triplo – travando a porta em cima, embaixo e no meio).

1.1.12 - Cor do Corpo: Bege.

1.1.13 - Cor das Portas: Preta

1.2 - Prazo de entrega do material:

1.2.1 - O prazo será de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho;

1.3 - Garantia

1.3.1 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação dos equipamentos, quando em condições normais de uso.

1.3.2 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.3.3 - O prazo mínimo de garantia do guarda volumes deverá ser de 05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3.4 - A assistência técnica poderá ser do tipo:

1.3.4.1 - balcão, com posto de atendimento em Fortaleza/CE;

1.3.4.2 - on-site, com atendimento na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, Assessoria de Segurança e Inteligência.

1.3.5 - Termos Gerais:

1.3.5.1 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do Chamado Técnico do serviço, para concluir o reparo ou substituí-lo definitivamente por outro equipamento novo, do mesmo modelo ou superior.

1.3.5.2 - Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, serão às expensas da CONTRATADA.

1.3.5.3 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, componentes, quando em condições normais de uso e manutenção.

1.3.5.4 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados.

1.3.5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os Chamados Técnicos efetuados pelo CONTRATANTE.

1.3.5.6 - O recebimento dos chamados técnicos deverá ser disponibilizado nos dias úteis e em horário comercial.

1.3.5.7 - O prazo máximo para o início do atendimento dos chamados técnicos, fazendo-se o pré-diagnóstico do problema, deverá ser de até 48h, contado a partir do seu registro.

1.4 - Metas Físicas

1.4.1 - Possibilidade dos Agentes da Polícia Judicial trocarem as vestes do uso cotidiano, ao adentrar no Tribunal, por uniformes operacionais ou ternos sociais necessários ao trabalho desempenhado pelos APJs.

1.5 - Do recebimento do objeto

1.5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.5.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.

1.5.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.5.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRE/CE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.5.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRE/CE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

1.6 - Indicação dos locais de entrega / recebimento:

1.6.1 - O material deverá ser entregue na Seção de Controle Patrimonial, localizada na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, das 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira.

1.6.2 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através dos telefones: (85) 3453-3743.

1.7 - Obrigações da Contratada

1.7.1 - Fornecer material novo, embalado e em condições de uso imediato, com as mesmas características solicitadas.

1.7.2 - O material contratado deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo a identificação do conteúdo e da quantidade.

1.7.3 - Prazo de entrega determinado no item 1.2.1.

1.7.4 - Cumprimento das Garantias

1.7.5 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação dos equipamentos, quando em condições normais de uso;

1.7.6 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7.7 - O prazo mínimo de garantia do guarda volumes deverá ser de 05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

1.7.8 - A assistência técnica poderá ser do tipo:

1.7.8.1 - balcão, com posto de atendimento em Fortaleza/CE; ou

1.7.8.2 - on-site, com atendimento na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, Assessoria de Segurança e Inteligência.

1.8 - Garantia

1.8.1 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação dos equipamentos, quando em condições normais de uso.

1.8.2 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.8.3 - O prazo mínimo de garantia do guarda volumes deverá ser de 05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.8.4 - A assistência técnica poderá ser do tipo:

1.8.4.1 - balcão, com posto de atendimento em Fortaleza/CE;

1.8.4.2 - on-site, com atendimento na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, Assessoria de Segurança e Inteligência.

1.8.5 - Termos Gerais:

1.8.5.1 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do Chamado Técnico do serviço, para concluir o reparo ou substituí-lo definitivamente por outro equipamento novo, do mesmo modelo ou superior.

1.8.5.2 - Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, serão às expensas da CONTRATADA.

1.8.5.3 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, componentes, quando em condições normais de uso e manutenção.

1.8.5.4 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados.

1.8.5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os Chamados Técnicos efetuados pelo CONTRATANTE.

1.8.5.6 - O recebimento dos chamados técnicos deverá ser disponibilizado nos dias úteis e em horário comercial.

1.8.5.7 - O prazo máximo para o início do atendimento dos chamados técnicos, fazendo-se o pré-diagnóstico do problema, deverá ser de até 48h, contado a partir do seu registro.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Em atendimento às determinações da Resolução CNJ nº 379 de 15/03/2021 e Resolução CNJ nº 380, de 16/03/2021, a contratação se fundamenta, conforme os Estudos Técnicos

Preliminares, pela necessidade de ofertar aos Agentes de Polícia Judicial um local adequado e individualizado para a guarda, com segurança e trancado com chaves, dos uniformes operacionais, uniforme social, roupas de uso cotidiano, acessórios de identificação visual e pertences pessoais, visto que, em razão da violência urbana, a recomendação é de que os Agentes não utilizem os uniformes no trajeto de ida e volta para suas residências.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Fornecimento de armários de aço (Roupeiros), conforme objeto da presente especificação, com todos os kits de acessórios necessários para o perfeito e completo funcionamento dos equipamentos, atendendo às necessidades do contratante.

3.2 - Fornecimento de toda a documentação dos equipamentos, a saber: manuais de operação completos (em português) de equipamentos e softwares, com descrição dos equipamentos, características de funcionamento e descrição de problemas mais comuns e respectivas soluções.

3.3 - A Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) deverá ser notificada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre quaisquer atividades a serem realizadas, necessárias para o atendimento aos termos contratuais através de programações de serviços com lista de nomes de profissionais da empresa contratada e número de documento oficial de cada um.

3.4 - Caso o contratante detecte falhas na operação de qualquer um dos equipamentos fornecidos, a contratada deverá providenciar o reparo e eventuais substituições de peças, sem ônus para o contratante.

3.5 - A contratada deverá informar a data da entrega dos equipamentos ao responsável pelo contrato com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.6 - Durante a vigência desse contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do contratante, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

3.7 - A entrega do material deverá ser executada de modo a não interferir no funcionamento normal do Tribunal, sem que a execução do objeto venha causar transtornos ao contratante ou colocar em risco a segurança dos servidores, usuários e transeuntes.

3.8 - O local da execução do serviço de entrega dos equipamentos, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Os requisitos mínimos necessários para atender a demanda solicitada estão indicados abaixo:

4.1.1 - Roupeiros confeccionados em chapa de aço galvanizado, chapa 24, opção para cadeado ou fechadura;

4.1.2 - Armário Roupeiro em aço com quatro portas;

4.1.3 - Confeccionado em chapa de aço galvanizado; resistente a corrosão (Frontal e base com 1,25 mm, laterais, fundo e bandejas de 0,50 mm de espessura);

4.1.4 - Tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante);

4.1.5 - Pintura eletrostática a pó 3 em 1 (Antibacteriana, Sem Cheiro e Livre de Metais Pesados);• Livre de arestas cortantes com dobras triplas em "V";

4.1.6 - Reforço central nas portas, Fechamento triplo, Cabide de barra;

4.1.7 - Portas com batentes de borracha para fechamento silencioso;

4.1.8 - Capacidade 45 kg distribuídos por prateleira.

4.2 - DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS

4.2.1 - Medidas externas (LxAxP) 100cm x 185cm x 45cm;

4.2.2 - Área da entrada da porta: (LxA) 42,5cm x 82cm;

4.2.3 - Área interna Compartimento maior: (LxA) 21cm x 82cm;

4.2.4 - Área interna Compartimentos menores: (LxA) 20cm x 26cm;

4.3 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

- 4.3.1 - Material de qualidade garantindo maior vida útil;
- 4.3.2 - Certificado de regularidade do IBAMA;
- 4.3.3 - Certificado de tinta antimicrobiana.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - A aquisição dos armários de aço (Roupeiro), de uma certa forma, aumenta a proteção dos Agentes de Polícia Judicial, visto que, em razão da violência urbana, a recomendação é de que os mesmos não utilizem os uniformes no trajeto de ida e volta para suas residências, tendo assim um local adequado e individualizado para a guarda, com segurança e trancado com chaves, dos uniformes operacionais, uniforme social (terno), roupas de uso cotidiano, acessórios de identificação visual e pertences pessoais.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Fornecer ao contratante a relação de empregados que porventura venham a executar a entrega dos produtos nas dependências do contratante, assim como a programação e horários desses serviços para a aprovação prévia do contratante.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues de maneira a não interferir nas atividades do contratante.

6.1.3 - Tal programação deverá constar de um cronograma físico a ser elaborado pela contratada, em conjunto com a ASINT; cronograma esse que permita o planejamento das etapas dos serviços e do acompanhamento dos mesmos, bem como o controle das operações de entrada e saída de materiais, nas dependências dos Foros do contratante.

6.1.4 - Utilizar, na prestação dos serviços, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade, suficientes à realização dos serviços.

6.1.5 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente instrumento, que sobrevenham em prejuízo do contratante ou terceiros, sem quaisquer ônus para o contratante.

6.1.6 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências do contratante, sejam vistoriado pela Segurança Interna.

6.1.7 - Manter o contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e /ou terceiros, em decorrência do cumprimento destes serviços.

6.1.8 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

6.1.9 - A contratada responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados na execução dos serviços nas dependências do contratante.

6.1.10 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do contratante, a contratada deverá manter e entregar os locais utilizados devidamente limpos e recuperados.

6.1.11 - O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

6.1.12 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual.

6.1.13 - Relacionar-se com o TRE/CE durante a execução do contrato por intermédio da

fiscalização, quando solicitada. A contratada só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

6.1.14 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos. Ao final dos serviços, se necessário, a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolveram os serviços devidamente limpos e recuperados.

6.1.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.16 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

6.1.17 - Facilitar a inspeção dos materiais por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

6.1.18 - Concluída a entrega, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer detritos acumulados no local, se houver, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

6.1.19 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

6.1.20 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço, se houver.

6.1.21 - Retirar do local todos os produtos com avaria impugnados pela fiscalização.

6.1.22 - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à entrega e amostra dos produtos.

6.1.23 - Fornecer toda mão de obra necessária à execução da entrega, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

6.1.24 - Manter como profissional responsável pela entrega dos produtos aquele cujo currículo/acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo de licitação, o qual deverá participar obrigatória e efetivamente da execução da mesma, e responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato (profissional residente). Eventuais substituições deste profissional só serão aceitas caso o substituto apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de qualificação / habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela fiscalização, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com assunção da responsabilidade técnica.

6.1.25 - Responder, ainda, integral e exclusivamente pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os equipamentos entregues, afastando-os ou substituindo- os, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontínente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.

6.1.26 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no Tribunal, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRE/CE, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRE/CE ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.1.27 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

6.1.28 - Manter o Tribunal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

6.1.29 - Responderá a Contratada por qualquer acidente decorrente da entrega dos produtos que venha a ocorrer com seus empregados.

6.1.30 - Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

6.1.31 - Oferecer na execução dos trabalhos, se necessário, a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

6.2 - SANÇÕES:

6.2.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

6.2.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

6.2.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

6.2.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

6.2.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.2.1.2, 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.5, 6.2.1.6 e 6.2.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10, 6.2.1.11 e 6.2.1.12 acima, bem como nos subitens 6.2.1.2, 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.5, 6.2.1.6 e 6.2.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.2.2.2.

6.2.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.2.4 - Multa:

6.2.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

6.2.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.2.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.2.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

6.2.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

6.2.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.2.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRE/CE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.2.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

6.2.4.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRE/CE, de;

6.2.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.6.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.6.2 - as peculiaridades do caso concreto;

6.2.6.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.6.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

6.2.6.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 /2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.2.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.2.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.2.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

6.2.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal por ela apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.3 - Para fins do disposto no subitem 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Controle Patrimonial, localizada na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, das 08 às 14 horas, de 2^a a 6^a feira;

7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (85) 3453-3743, ou do e-mail sepat@tre-ce.jus.br.

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº

1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 e 1.552;

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691

/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.7.2 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade indicada para a aquisição pleiteada é a de pregão, através do sistema de registro de preços, em virtude do orçamento previsto no mercado e o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo o rito procedural comum de acordo com o art. 17, da Lei 14133/21.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A cota orçamentária para a aquisição de armários de aço deve ser inclusa na Proposta Orçamentária de 2024.

11. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Não cabe o IMR, tendo em vista a natureza do objeto.



Documento assinado eletronicamente por JOSE XIMENES DE ALBUQUERQUE, ASSESSOR, em 19/07/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000697898&crc=5AFAD4B4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000697898** e o código CRC **5AFAD4B4**.

2024.0.000013647-0

0000697898v12